PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
Vereadora Seliane da SOS

"Institui na rede municipal de ensino, o Programa de Sustentabilidade Ambiental".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído, na rede municipal de ensino, o **Programa de Sustentabilidade Ambiental**, conforme o estabelecido no inciso Vl do art. 225 da Constituição Federal e as orientações em Manuais Técnicos de Arborização.

Parágrafo Único: O Programa de Sustentabilidade Ambiental consiste em organizar nas escolas municipais um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública de ensino e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade, em especial da região do em torno de cada unidade escolar e dentro dela, identificando os problemas ambientais da região em relação a:

I – áreas verdes;

II – poluição do ar;

III – adensamento populacional;

IV – grau de inclusão e exclusão social;

V – saneamento básico;

VI – trânsito e transporte público;

VII – proteção do solo e das águas;

VIII – proteção da fauna e da flora;

IX – políticas de urbanmização;

X – conhecimento das ações ambientais previstas no Plano Diretor;

XI – avaliação das ações propostas pelos movimentos de defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 21;

XII – adoção de ações relacionadas à reciclagem do lixo;

XIII – outros problemas correlatos.

Art. 2º. Do desenvolvimento do Programa constará, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno e externo das escolas e na região sob supervisão.

Art. 3º. O programa não tem caráter obrigatório, mas de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto com seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-lo.

Art. 4º. O Executivo poderá regulamentar esta lei, no prazo legal, a contar do início de sua vigência.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Vereadora Seliane da SOS
Líder MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei permitirá que as escolas municipais possam dar um tratamento mais focado aos aspectos relativos ao meio ambiente no entorno de cada unidade, fomentando a educação voltada a preservação ambiental.

Vereadora Seliane da SOS
Líder MDB